



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 237-80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER ERVA MATE EXISTENTE EM TERRENO DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a vender erva mate existente no terreno da prefeitura, para ser industrializada, ao preço mínimo de R\$ 50,00 cada arroba.

Artigo 2º - A venda poderá ser efetuada, a partir desta data, na época própria em que normalmente a erva mate é colhida.

Artigo 3º - Observar-se-á, de futuro, os preços maiores ofertados pela indústria extrativa da região.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 14 de janeiro de 1980.

ANTONIO CARLOS ALTENBURGER
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Trévisol

Atendendo expediente
Secretaria